

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO

(Do Sr. Luiz Couto)

Requer que esta Comissão solicite ao Tribunal de Contas da União –TCU a realização de auditoria, nas obras de construção de uma Barragem de terra Bartolomeu II, no município de Cajazeiras – PB.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exa. nos termos do Artigo 24, Inciso X, combinado com o Inciso VIII, Artigo 32 do Regimento Interno, que seja solicitado ao TCU – Tribunal de Contas da União, a realização de auditoria operacional, financeira e contábil nas obras de construção de uma Barragem de terra Bartolomeu II, no município de Cajazeiras no Estado da Paraíba, para esclarecer as seguintes questões:

1. Se a obra obedece ao Projeto técnico original e ao princípio de economicidade;
2. Se há um levantamento e quantitativo dos gastos da obra;
3. Se o ritmo de implantação do Projeto é compatível com os recursos liberados;
4. Qual foi o valor transferido pelo Governo Federal e o valor transferido pelo Governo Municipal para o Projeto;
5. Se é possível estimar os recursos necessários para a realização da referida obra.

JUSTIFICATIVA

A Barragem de terra Bartolomeu II, recém construída por licitação da Prefeitura do município de Cajazeiras, na Paraíba, através do Convênio N.º 364/2001, da Secretaria de Infra Estrutura Hídrica/Ministério da Integração Nacional, é uma obra para a qual foi destinada um montante de recursos de valor elevado, R\$ - 1.490,295 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e cinco reais) na qual nenhuma outra obra de igual porte exigiria. A população local sinaliza em virtude do alto valor da obra, indícios de superfaturamento.

Diante de tal situação, onde há indícios de prejuízo para o erário público, solicitamos a realização de uma Auditoria, nas obras de construção da Barragem Bartolomeu II em Cajazeiras – PB.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2003

LUIZ COUTO

Deputado Federal – PT/PB